



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Planejamento e Obras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

- 1.1 A aquisição de peças de madeira serradas e mourões de eucalipto tratado tem como objetivo suprir a demanda da prefeitura no que diz respeito a madeira para construção civil, como execução de formas, estrutura de madeira e mourões para construção de cercas de arame em locais de domínio público ou sob a responsabilidade e uso da prefeitura municipal.
- 1.2 Quanto ao sistema as tabuas e sarrafos serão utilizados, normalmente, em execução de formas para a construções em geral.
- 1.3 Os mourões e esteios para a execução de cercas e reposição de esteios da garagem municipal ou construções de vagas para veículos dos serviços urbanos ou de estradas rurais.
- 1.4 O uso do critério de maior desconto por peça deve-se à dificuldade de prever quais serviços e quantidades serão necessários ao município durante a vigência da Ata;
- 1.5 Considerando que o Administrador tem que agir com responsabilidade, compromisso, zelo, cuidado e transparência faz-se necessário a aquisição desses produtos para que possamos dar continuidade a todos os trabalhos que já vem sendo desenvolvido pela prefeitura municipal de Cunha, na questão de obras de manutenção e de novas construções visando o bom atendimento da população.

2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As quantidades totais a serem contratadas não se aplicam no caso deste ETP. Uma vez que serão definidos valores para a aquisição de peças variadas, é impossível prever a quantidade absoluta de itens a serem adquiridos.

Conforme tabela com quantidades e valores no MAPA DE PREÇOS em anexo junto a este documento.

2.2. DO VALOR E O MÉTODO DE APLICAÇÃO DO DESCONTO A SER OBTIDO:

- 2.2.1. Valor estimado da contratação é de **R\$ 47.942,77 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)**
- 2.2.2. O valor unitário e total das PEÇAS é sobre a estimativa de consumo anual,



não sendo alterado este valor após etapa lances, sendo somente registrado o PERCENTUAL OFERTADO (%), a ser aplicado na execução/fornecimento do contrato sobre a tabela referencial AUDATEX/CONCESSIONÁRIA/FABRICANTE ou outra tabela autorizada.

- 2.2.3. O percentual ofertado no LOTE, poderá ser readequado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, podendo remanejar o percentual ofertado entre os itens componentes do lote, devendo respeitar o percentual mínimo de 15% para os itens PEÇAS de cada lote. Exemplo: licitante arrematou o lote com 50%, este poderá remanejar este percentual em sua proposta reajustada, em 15% sobre as peças 35% sobre os serviços.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.3.1 O quantitativo é estimativo, não especificando previamente quantas serão necessárias e quais as peças e/ou componentes a adquirir, pois não há como prever qual peça ou componente irá danificar, exceto as de manutenção preventiva.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1 Conforme mapa de preços anexado junto a este documento, foi realizado pesquisas nas seguintes empresas físicas: Ponto Certo Materiais de Construção, Hamilton Fernandes e M.A.S Madeira Tratada e Serraria.

4 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 Requisitos da contratação, delineado com precisão, assegura uma dinâmica e eficiência no fornecimento de peças. O protocolo estabelecido demanda a emissão prévia da Autorização de Fornecimento pela secretaria competente, garantindo assim a autorização formal para a entrega da peças A CONTRATADA, por sua vez, deve entregar a peças pelo periodo maximo de 5 dias uteias a contar da autorização de fornecimento.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para o quantitativo de peças e serviços, que não podem ser definidos previamente com exatidão, apenas estimativas com base em anos anteriores.
- 5.2 A utilização de Registro de Preço pela forma eletrônica para aquisição do objeto, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública. com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



5.3 - A modalidade de licitação adotada será Registro de Preço

5.3.1 - Da Subcontratação:

5.3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3.1.2 Garantia da contratação

6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Como dito anteriormente, com aquisição destes materiais pode-se dar continuidade aos serviços de manutenção e execução de obras novas e reparos assim como serviços de cercamento, seja em estradas rurais ou em lotes urbanos.

7 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1 Não há o que se dizer a respeito dos materiais empregados visto que a origem são de empresas devidamente cadastradas e os resíduos são destinados à coleta pública e destinados ao local apropriado.

8 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Tendo em vista a natureza comum do objeto, não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento dos produtos a serem adquiridos.

9 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se VIÁVEL a solicitação para abertura de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS serradas e mourões.

Os serviços objeto deste ETP são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo adotado como critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

ENG. ADRIANO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS